



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 033/2021**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: PAULO PRATES SANTANA 03206247578
Endereço: AV. Monteiro Lobato, nº334, bairro Potosí, Licínio de Almeida-BA
CNPJ.: 42.995.214/0001-95 **Representante legal:** Carlos Roberto Batista

DETENTORA 2

Denominação: ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº195, Venda Velha - Ibiassucê - BA, CEP: 46.390-000
CNPJ.: 04.252.488/0001-03 **Representante legal:** Lindomar Almeida de Brito

LOTE - 01						
ITEN	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QUAT.	MARCA	V. UNIT	DETENTORA
1	UNID	CAMARA AR 900 X 20	6	QBOM	R\$ 178,60	PAULO PRATES SANTANA
2	UNID	CAMARA AR 1000 X 20	42	QBOM	R\$ 219,01	PAULO PRATES SANTANA
LOTE 02						
1	UNID	PNEU 1000 R 20	94	PIRELLI	R\$ 2.266,00	PAULO PRATES SANTANA
2	UNID	PNEU 900 R 20	9	PIRELLI	R\$ 2.088,44	PAULO PRATES SANTANA
LOTE 03						
1	UNID	PROTETOR 1000X20	42	ABC	R\$ 77,00	PAULO PRATES SANTANA
2	UNID	PROTETOR 900X20	6	ABC	R\$ 76,00	PAULO PRATES SANTANA
LOTE - 04						
ITEN	UND	DISCRIMINAÇÃO	QUAT.	MARCA	V. UNIT	DETENTORA
1	UNID	CAMARA AR ARO 24	20	TORTU	R\$ 485,00	PAULO PRATES SANTANA
2	UNID	CAMARA AR ARO 28	20	TORTU	R\$ 485,00	PAULO PRATES SANTANA
3	UNID	PNEU 175/70 R 13	48	GDYEA	R\$ 546,00	PAULO PRATES SANTANA
4	UNID	PNEU 175/70 R 14	72	PIRELLI	R\$ 544,00	PAULO PRATES SANTANA
5	UNID	PNEU 205/65 R 16	16	GDYEA	R\$ 810,00	PAULO PRATES SANTANA
6	UNID	PNEU 195/65 R 15	12	PIRELLI	R\$ 701,00	PAULO PRATES SANTANA
7	UNID	PNEU 185/65 R 15	16	PIRELLI	R\$ 617,00	PAULO PRATES SANTANA
8	UNID	PNEU 195/55 R 16	12	GDYEA	R\$ 909,00	PAULO PRATES SANTANA
9	UNID	PNEU 195/75 R 16	24	PIRELLI	R\$ 979,00	PAULO PRATES SANTANA
10	UNID	PNEU 225/645 R16	18	PIRELLI	R\$ 1.356,00	PAULO PRATES SANTANA
11	UNID	PNEU 275/80 R 22.5	96	PIRELLI	R\$ 2.951,00	PAULO PRATES SANTANA
12	UNID	PNEU 205/75 R 16	12	PIRELLI	R\$ 1.054,00	PAULO PRATES SANTANA
13	UNID	PNEU 215/17.5	12	PIRELLI	R\$ 1.685,00	PAULO PRATES SANTANA
LOTE - 05						
UND	DISCRIMINAÇÃO	QUAT.	MARCA	V. UNIT	DETENTORA	
UNID	PNEU 19.5 L24.12 PR TRASEIRO	6	PIRELLI	5.761,72	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO	
UNID	PNEU 10.5/65.16.10 PR ARO 28 10LONAS DI.	4	PIRELLI	2.682,18	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO	
UNID	PNEU 14.00 -24 TG CAPACIDADE 16 LONAS	4	PIRELLI	5.463,70	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO	
UNID	PNEU 14.00 -24 TG CAPACIDADE 12 LONAS	8	PIRELLI	5.364,36	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO	
UNID	PNEU 750 X 16	6	PIRELLI	993,40	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO	
UNID	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18	6	PIRELLI	3.178,88	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO	
UNID	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 CAPACIDADE 12 LONAS	2	PIRELLI	3.476,90	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO	

UNID	PNEU TRASEIRO 14.9-28 CAPACIDADES 12 LONAS	4	PIRELLI	5.761,72	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
UNID	PNEU TRASEIRO 14-00-24 TG CAPACIDADE - 12 LONAS	4	PIRELLI	5.463,70	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
UNID	PNEU TRASEIRO 17.5/24	4	PIRELLI	6.159,08	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de Pneus, câmara e protetores para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos do Município de Licínio de Almeida., pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão PRESENCIAL nº 033/2021**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1.O prazo máximo de entrega é de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2.Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1.Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2.Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(77) 3463-2196** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado da Prefeitura**, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura..

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA** efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente acompanhadas das certidões trabalhista e fiscal e das ordens de compras atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada**.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaracé – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 01 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
P/ **PREFEITURA**

PAULO PRATES SANTANA 03206247578
CNPJ.: 42.995.214/0001-95
Carlos Roberto Batista
CPF: 000.209.175-54
P/ **DETENTORA 1**

ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
CNPJ.: 04.252.488/0001-03
Lindomar Almeida de Brito
CPF: 569.165.585-04
P/ **DETENTORA 2**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº033/2021

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº033/2021**, tendo como objeto a aquisição de pneus, câmara e protetores, para atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida. O Pregoeiro **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora as Licitantes:

PAULO PRATES SANTANA, vencedor do lote I, II, III e IV

LOTE I	RS10.270,00
LOTE II	RS 231.800,00
LOTE III	RS3.690,00
LOTE IV	RS491.000,00

ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO do lote:

LOTE V	RS 213.000,00
--------	---------------

Licínio de Almeida - Bahia, 05 de Janeiro de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEIRO
Pregoeiro

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021**. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de pneus, câmara e protetores, para atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora as licitantes:

PAULO PRATES SANTANA, vencedor do lote I, II, III e IV

LOTE I	RS10.270,00
LOTE II	RS 231.800,00
LOTE III	RS3.690,00
LOTE IV	RS491.000,00

ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO do lote:

LOTE V	RS 213.000,00
--------	---------------

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Fevereiro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>